



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CMR.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Itamar Melo da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

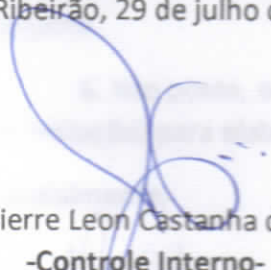
Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 04/2017, da Carta Convite nº 02/2017 por mais (cinco) 05 meses, tendo em vista a necessidade da continuidade dos Serviços Prestados pelo **Adv. AMARO JOSÉ DA SILVA, CPF nº 475.000.004-30**, no âmbito de Consultoria e Assessoria Jurídica em Gestão Pública, que incluiu também Assessoria e Consultoria Parlamentar para este Legislativo Municipal.

Outrossim, segue em anexo a **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

Certo do vosso atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Ribeirão, 29 de julho de 2020.


Pierre Leon Castanha de Lima
-Controle Interno-



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Tendo em vista o vencimento em 01/08/2020 do Contrato nº 04/2017, firmado com o Advogado **AMARO JOSÉ DA SILVA**, que possui como OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria, Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria e Consultoria Parlamentar para a Câmara de Vereadores do Ribeirão-PE, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais (cinco) 05 meses.

1. Contrato nº 04/2017, assinado em 02/02/2017, encontra-se as folhas 60 a 63 do referido.

2. JUSTIFICATIVA:

A prorrogação contratual se justifica em função da Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Jurídica em Gestão Pública, incluindo Assessoria e Consultoria Parlamentar para os Vereadores deste Legislativo Municipal serem de natureza continuada e necessários, para o bom andamento dos trabalhos desta Câmara e também consultas feitas pelos vereadores quando são necessárias.

3. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira, e previsão legal conforme o Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 31/12/2020.

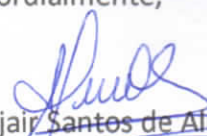
Durante a vigência do contrato os Serviços foram prestados regularmente e foram atendidas todas as solicitações feitas.

4. O Contratado se manifestou interessado pela prorrogação contratual, conforme acordo entre as partes.

5. Importante frisar que os valores contratados estão em conformidade com os valores aplicados no mercado, como também, o término do Mandato dos atuais Vereadores em 31.12.2020, tornando assim a inviabilidade de abertura de novo certame.

6. Isto posto, solicitamos o encaminhamento para a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para elaboração do Termo Aditivo.

Cordialmente,


Djair Santos de Almeida
-Contador-

De acordo: Encaminhe-se,


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-


Controlador Interno
CPF/MF: 047.102.524-37



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Amaro José da Silva, OAB/PE, nº 22.864.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

11 de julho de 2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e o Advogado **AMARO JOSÉ DA SILVA**, inscrito na OAB/PE, sob o nº 22.864 e CPF/MF sob o nº 475.000.004-30, domiciliado na Rua da Aurora, nº 277, Centro, Joaquim Nabuco, CEP: 55.535.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato firmado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, CONVITE Nº 02/2017**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão – PE, nas áreas de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula terceira, do contrato original, celebrado em **02/02/2017**, passando a vigor nos termos que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **(05) meses**, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios, de Acordo com a Nova Gestão e Nova Mesa Diretora da Câmara, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



Amaro José da Silva, OAB/PE, nº 22.864.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e o Advogado **AMARO JOSÉ DA SILVA**, inscrito na OAB/PE, sob o nº 22.864 e CPF/MF sob o nº 475.000.004-30, domiciliado na Rua da Aurora, nº 277, Centro, Joaquim Nabuco, CEP: 55.535.000, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato firmado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017, CONVITE Nº 02/2017**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica junto à Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão – PE, nas áreas de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula terceira, do contrato original, celebrado em **02/02/2017**, passando a vigor nos termos que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **(05) meses**, podendo ser prorrogado para os próximos exercícios, de Acordo com a Nova Gestão e Nova Mesa Diretora da Câmara, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Ribeirão

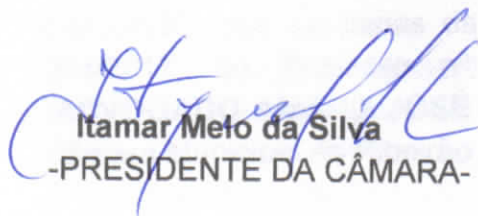
Casa "José Coutinho"

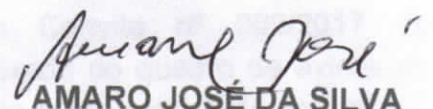
CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO:




As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.


Ribeirão, 31 de julho de 2020.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE DA CÂMARA-


AMARO JOSÉ DA SILVA
Advogado OAB/PE nº 22.864

TESTEMUNHAS:


Djair Santos de Almeida
RG nº 4357311 SSP/PE
CPF nº 834.252.744-87


Elias Francisco da Silva
RG nº 2534303 SSP/PE
CPF nº 389.752.704-91


Controlador Externo
CPF/MF 947 100.424-87



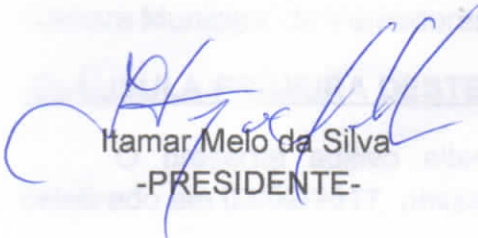
Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"



PUBLICAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei que o **QUARTO ADITIVO** do contrato nº 004/2017, do Processo nº 004/2017, Carta Convite nº 002/2017 do **(ADVOGADO AMARO JOSÉ DA SILVA.)** foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal do Ribeirão e permanecerá pelo prazo estipulado em Lei.

Ribeirão, 31 de julho de 2020.


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente será de (05) meses, a contar da assinatura para os próximos meses, de acordo com o termo de referência Nova Câmara Vereadores da Câmara, de acordo com o termo de referência em anexo, de acordo com o Art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93.